

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2010 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA e o SR. HERCULES TEODORO DE AZEVEDO e a SRA SEBASTIANA TEODORO MARTINS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar

LOCADORES:

HERCULES TEODORO DE AZEVEDO e a SRA SEBASTIANA TEODORO MARTINS

End.: Sebastião Fabiano Dias nº 37 – Apto 701 – Belvedere – Belo Horizonte/MG

CPF/MF sob o nº 132.124.006-68 e CI MG-482.248 SSP/MG.

SEBASTIANA TEODORO MARTINS

End.: Guajajaras, nº 600, Apto 2002 – Centro – Belo Horizonte/MG

CPF/MF sob o nº 203.341.256-34 e CI nº MG 263.916 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Bairro: Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, destinado à instalação de diversos segmentos da Administração Pública Municipal, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de alteração da cláusula segunda, em conformidade com a lei 8666/93 e nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda do referido contrato de locação passa a ter a seguinte redação:

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, prorrogados por mais 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se no dia **08 de junho de 2010**, com término previsto para o dia **07 de junho de 2015**, podendo ser revogado mediante o acordo entre as partes.

2.2 - Após 60 (sessenta) meses de vigência do contrato o locador ou locatário poderão solicitar a rescisão do mesmo isentando de multa ambas as partes, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA SEGUNDA:

Acrescenta-se à cláusula terceira do referido contrato o item 3.3 com a seguinte redação:

3.3 – Em caso de não pagamento até o 5º dia útil após o vencimento da parcela, fica estipulado multa no valor de 10% sob o valor da parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A dotação orçamentária do Contrato de Locação será adequada aos orçamentos do exercício posteriores.


Sebastiana

CLÁUSULA QUARTA:

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

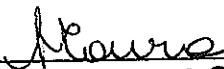
Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2010.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
LOCATÁRIO


HERCULES TEODORO DE AZEVEDO
Proprietário


SEBASTIANA TEODORO MARTINS
LOCADORES

Testemunhas:


CPF: 029.013696.26


CPF: 069.932.476-09